JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.209/2015)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.209/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está prevista na Lei de Subvenções, Lei Municipal n°2.076/2018.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO № 03/2019	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS
	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal n°2.076/2018, bem como cessão de servidores por parte do Município de Perdizes, visando a prestação de assistência, assessoramento e atendimento ao portador de necessidades especiais, mediante atendimento específico na sede da APAE.
Valor	R\$321.951,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um reais).
Vigência	De 28/01/2019 a 31/12/2019.
Assinaturas	Município de Perdizes: Vinícius de Figueiredo Barreto. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Perdizes- APAE: Alberto Ribeiro de Oliveira